PARECER Nº 008/CESASOSP/2025

PROPOSITURAS:

- **Projeto de Lei nº 317-GP/2025** – "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente". **R$ 166.818,13 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos)** – **SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP;**

- **Projeto de Lei nº 319-GP/2025** – "Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente". **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** – **SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP;**

- **Projeto de Lei nº 320-GP/2025** – "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente". **R$ 66.606,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e seis reais** – **SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP;**

- **Projeto de Lei nº 321-GP/2025** – "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente". **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) – **SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP;**

- **Projeto de Lei nº 322-GP/2025** – "Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente." **R$ 2.235.000,00** (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) – **SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA – SEMEL;**

- **Projeto de Lei nº 323-GP/2025** – "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente". **R$ 30.807,26** (trinta mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos) – **SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA – SEMEL;**

- **Projeto de Lei nº 324-GP/2025** – "Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente". **R$ 1.760.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta mil reais) – **SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA – SEMEL;**

ID: 250742 e CRC: 06B536B5

- **Projeto de Lei nº 325-GP/2025** – "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente". **R$ 96.130,77** (noventa e seis mil, cento e trinta reais e setenta e sete centavos) – **SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA – SEMEL.**

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Presidente**: Antonio Barroso Viana**
Relator**: Jocimar Maulaz**
Secretário**: Claudiomir Rodrigues**

I – RELATÓRIO

Chegaram a esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo os acima, encaminhados pelo Poder Executivo Municipal, que tratam da autorização para abertura de créditos adicionais – suplementares e especial – no orçamento vigente, com o objetivo de adequar dotações orçamentárias e garantir a execução de ações e serviços públicos essenciais.

O Projetos de Lei versam de forma geral sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação, bem como autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, voltado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e à Secretaria de Estradas e logística – SEMEL.

As proposições visam o fortalecimento orçamentário das ações da SEMEL e SEMOSP, permitindo o custeio de atividades operacionais, manutenção de vias, reparos estruturais, aquisição de veículos e execução de serviços públicos urbanos, além de adequações financeiras no orçamento da Câmara Municipal.

II – ANÁLISE

ID: 250742 e CRC: 06B536B5

Ao analisar o conjunto das proposições, esta Comissão observa que os projetos têm natureza técnico-administrativa, voltada à execução orçamentária e à continuidade de serviços públicos essenciais. O reforço das dotações orçamentárias propostas tem como finalidade garantir o regular funcionamento da infraestrutura urbana e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Poder Executivo no exercício financeiro vigente.

As Secretarias são responsáveis pela execução de obras, conservação de estradas, manutenção da iluminação pública, limpeza urbana e demais serviços estruturais do Município. Assim, as suplementações e o crédito especial propostos nos Projetos de Lei nº 317, 319 e 320/2025 possibilitam a manutenção dessas atividades, assegurando o atendimento das demandas da população e o bom andamento dos projetos de infraestrutura e serviços urbanos em andamento.

Do ponto de vista técnico, os valores apresentados estão acompanhados das respectivas fontes de custeio, anulação de dotações ou excesso de arrecadação, observando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário e à transparência na gestão fiscal.

Não se verificam irregularidades materiais ou incompatibilidades com as políticas públicas municipais voltadas às áreas de obras, recuperação de estradas, serviços públicos e infraestrutura urbana. Pelo contrário, as medidas propostas reforçam a capacidade operacional da administração pública e favorecem a continuidade de ações essenciais ao bem-estar coletivo.

III – VOTO DO RELATOR

Conforme observado acima e pelos fundamentos apresentados, opino favoravelmente aos Projetos de Lei nº 317-GP/2025, 319-GP/2025, 320-GP/2025, 321-GP/2025, 322-GP/2025, 323-GP/2025, 324-GP/2025 e 325-GP/2025.

IV – VOTO DO PRESIDENTE

ID: 250742 e CRC: 06B536B5

Diante do exposto, e depois analisada a proposta, opino a favor dos Projetos de Lei nº 317-GP/2025, 319-GP/2025, 320-GP/2025, 321-GP/2025, 322-GP/2025, 323-GP/2025, 324-GP/2025 e 325-GP/2025.

V – VOTO DO SECRETÁRIO

Ao analisar o conteúdo da matéria, sigo o parecer favorável do Relator aos Projetos de Lei nº 317-GP/2025, 319-GP/2025,320-GP/2025, 321-GP/2025, 322-GP/2025, 323-GP/2025, 324-GP/2025 e 325-GP/2025.

VI – RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em Reunião no dia 20 de outubro de 2025, opinam por unanimidade a favor dos Projetos de Lei nº 317-GP/2025, 319-GP/2025, 320-GP/2025, 321-GP/2025, 322-GP/2025, 323-GP/2025, 324-GP/2025 e 325-GP/2025, de autoria do Prefeito Municipal de Nova Mamoré.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de outubro de 2025.

_____
Ver. Jocimar Maulaz
=Relator=

_____
Ver. Claudiomir Rodrigues
=Secretário=

_____
Ver. Antônio Barroso Viana
=Presidente=

ID: 250742 e CRC: 06B536B5

ID: 250742 e CRC: 06B536B5

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**Nº 008/CESASOSP/2025**	**22/10/2025**

ID: **250742**
CRC: **06B536B5**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANTONIO BARROSO VIANA**
Criação: **22/10/2025 09:57:16** Finalização: **22/10/2025 10:05:23**

Processo

Documento

MD5: **74022E7CDB6FFC637CBBD0833DC3A902**

SHA256: **5CA9F388A03C9344FF040F2B6B008CCBD19C70CDC89ACF21FE02753885D68A74**

Súmula/Objeto:

PARECER Nº 008/CESASOSP/2025

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	22/10/2025 09:58:34

ASSUNTOS

ANÁLISE E PARECER.	22/10/2025 09:57:53

CIENTES

ADALTO FERREIRA DA SILVA	22/10/2025 10:28:48
LARISSA SILVA SODRE VEDA	22/10/2025 11:13:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANTONIO BARROSO VIANA	VEREADOR	22/10/2025 10:05:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

CLAUDIOMIR RODRIGUES	SECRETÁRIO DA CESASOSP	22/10/2025 10:16:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

JOCIMAR MAULAZ	RELATOR DA CESASOSP	22/10/2025 10:17:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 250742 e o CRC 06B536B5.